

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Opção	Semestral	2				
Estágio	Anual				20	

Portaria n.º 1284/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 928/93, de 22 de Setembro, e 77/2001, de 7 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março):

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de especialização conducente ao grau de mestre em História da Arte pela Universidade Lusíada (Lisboa), aprovado pela Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 77/2001, de 7 de Fevereiro — alteração)

Universidade Lusíada (Lisboa)**Grau de mestre na especialidade de História da Arte**

QUADRO N.º 1

Área de especialização em História da Arte e Cultura

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Metodologia de Um Trabalho Científico em História da Arte	Semestral	3			4	
História da Cultura e Património Artístico	Semestral	3			4	
História das Artes Decorativas	Semestral	3			4	
Análise das Linguagens Artísticas	Semestral	1,5			2	(a)
Arte Religiosa	Semestral	1,5			2	(a)
História da Crítica de Arte	Semestral	1,5			2	(a)
Iconologia e Heráldica	Semestral	1,5			2	(a)

(a) Unidades curriculares de opção a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

Área de especialização em Teorias de Conservação e Restausos do Património Artístico

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Metodologia de Um Trabalho Científico em História da Arte	Semestral	3			4	
História da Cultura e Património Artístico	Semestral	3			4	

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
História das Artes Decorativas	Semestral	3			4	
História das Técnicas Artísticas	Semestral	1,5			2	(a)
Problemáticas e Investigação em História da Arquitectura e do Urbanismo	Semestral	1,5			2	(a)
Restauro e Conservação das Artes Plásticas	Semestral	1,5			2	(a)
Restauro Monumental, Teorias e Prática	Semestral	1,5			2	(a)

(a) Unidades curriculares de opção a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 1285/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 550/94, de 9 de Julho, e 1191/2000, de 19 de Dezembro;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei

n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março):

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1191/2000, de 19 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 1191/2000.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 1191/2000, de 19 de Dezembro — alteração)

Universidade Lusíada (Lisboa)

Curso de Gestão

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Economia para Gestores	Trimestral ...	2,5			1,5	
Finanças	Trimestral ...	2,5			1,5	
Contabilidade	Trimestral ...	2,5			1,5	

QUADRO N.º 2

2.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Comportamento Organizacional	Trimestral ...	2,5			1,5	
Gestão de Operações	Trimestral ...	2,5			1,5	
Marketing	Trimestral ...	2,5			1,5	